

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO


José Monteiro Romão
Presidente

LEI Nº 346/97
De 13 de maio de 1997

Dispõe sobre o reajuste dos
Servidores Públicos do Poder
Executivo Municipal e da
outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

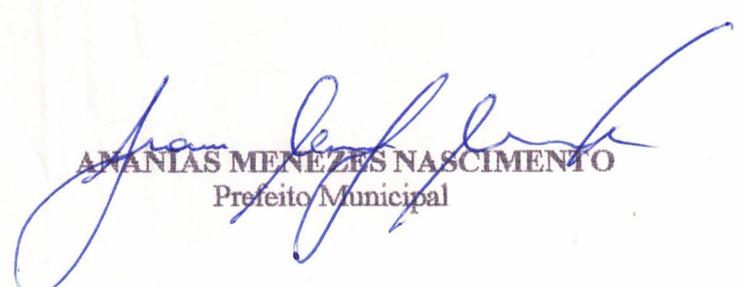
RESOLVE:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a majorar em 93.6%, os vencimentos do
Funcionalismo Municipal Efetivo, ocupantes do Cargo de Professor I-A (Professor com nível
Superior), conforme tabela de vencimento em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata o artigo anterior representa 1.300% em
relação ao índice oficial de aumento do Trabalhador Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO,
em 05 maio de 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal